



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 002/2014

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, situado na Avenida Prefeito Lothário Meisner, 350, Jardim Botânico, CEP 86.810-170, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, através do pregoeiro designado pela portaria nº 076/2014 de 23/06/2014-Reitoria, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 15.608, de 16/08/2007; Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.

INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: a partir das 08h00min do dia **26/09/2014** até às **13h30min** do dia **26/09/2014**, no sítio www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DA SESSÃO: **26/09/2014**, às **14h00min** – Horário de Brasília, no sítio www.licitacoes-e.com.br

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa, com estrutura de atendimento no estado do Paraná, durante a execução do objeto, para a realização de transporte de alunos e professores, dos Campi da UNESPAR, para participarem do EAIC/2014 na Universidade Estadual de Londrina entre os dias 01 e 03 de outubro, conforme Termo de Referência.**

1.2 A disputa será pelo menor preço por lote.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e os seguintes Anexos:

2.2 **ANEXO I** Modelo de Planilha de Proposta de Preço.

2.3 **ANEXO II** Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente, concordância com as normas do edital e não utilização do trabalho do menor.

2.4 **ANEXO III** Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cuja petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, pelo e-mail marcelo.vargas@unespar.edu.br ou jean.soato@unespar.edu.br ou pelo telefone (43) 3420-5708 ou (43) 3420-5707, dirigida ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 72 da Lei 15.608/2007.

3.2 Caberá ao pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio e assessoria jurídica da Instituição decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico (via internet), através do e-mail marcelo.vargas@unespar.edu.br ou jean.soato@unespar.edu.br ser manifestados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, protocolizando o original, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Protocolo Geral da SETI/UNESPAR (endereço em epígrafe).

- 3.5 Caso os pedidos de esclarecimento, de que trata o item 3.4, forem feitos por meio eletrônico (via *internet*), os mesmo serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio.
- 3.6 Os pedidos de esclarecimento serão analisados e respondidos até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 3.7 As impugnações, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico, através do e-mail marcelo.vargas@unespar.edu.br ou jean.soato@unespar.edu.br, face à obrigatoriedade da publicação, no www.licitacoes-e.com.br, do pedido de impugnação, juntamente com decisão emitida pelo pregoeiro e/ou responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.
- 3.8 O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 3.9 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas, inclusive as que se enquadrem como microempresa e empresa de pequeno porte, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 123/2006, que:
- 4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.
- 4.1.2 Estejam credenciadas no Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, nos termos do art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.
- 4.1.3 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, recuperação judicial e extrajudicial, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 4.2 Por ocasião da inclusão da proposta de preço, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 4.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal como condição para participação na licitação, sendo aquela exigível somente para efeito de contratação, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 As empresas não credenciadas no GMS/CFPR e que tiverem interesse em participar do presente Pregão deverão providenciar o seu credenciamento, e apresentar o comprovante de solicitação do credenciamento no mesmo prazo legal das demais documentações, em conformidade com o art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013.
- 4.2 O credenciamento no GMS/CFPR dar-se-á no endereço eletrônico www.comprasparana.gov.br
- 4.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNESPAR, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1 Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote, com base nos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência, conforme disposto no art. 80º, I da Lei nº 15.608/2007 e art. 45, I, § 1º da Lei 8.666/1993.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão inserir, no local apropriado do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), suas **propostas contendo a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de cadastramento de propostas.
- 6.2 A participação no Pregão dar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha privativa da licitante e subsequente inserção da Proposta de Preços com valor total do item, a partir das **08h00min do dia 26/09/2014 até às 13h30min do dia 26/09/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.4 Por ocasião da inserção da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 150, da Lei 15.608/2007.
- 6.6 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.7 A Proposta de Preços deverá conter:
- 6.7.1 Preço unitário, em conformidade com o Anexo I.**
- 6.7.2 O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.7.3 O nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa para efeito de pagamento.**
- 6.8 Os valores deverão ser atualizados em conformidade com o último lance ofertado.
- 6.9 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.
- 6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência, do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.11 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 6.12 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.
- 6.13 Caberá à licitante interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios se não estiver conectada ao sistema ou pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro.

7 DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

- 7.1 A partir das **14h00min do dia 26/09/2014**, e em conformidade com o item 6 deste Edital, terá início a **Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 002/2014**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o art. 63 da Lei 15.608/2007.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário-limite estabelecido no item 7.1, terá início a etapa de lances do Pregão Eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes deste Edital.**
- 8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.8 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.10 Ocorrendo empate entre microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte como critério de desempate.
- 8.10.1 Ocorrendo o empate conforme item 8.10, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 8.10.2 Considera-se empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006).
- 8.11 Se houver equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam empatadas, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III da Lei Complementar 123/2006).
- 8.12 Ocorrendo a situação prevista no item 8.11, o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após a etapa de lances, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão (art. 45, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006).
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes. A partir de então, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.
- 8.15 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.16 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e a licitante for considerada habilitada.

- 8.17 O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 A licitante convocada deverá comprovar que atende às exigências do ato convocatório, mediante encaminhamento da Proposta de Preços (conforme o modelo - ANEXO I), e os demais documentos referentes à habilitação descritos no item 11 e seus subitens, através do sistema *licitações-e*, e email: marcelo.vargas@unespar.edu.br ou jean.soato@unespar.edu.br, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.
- 9.2 Somente após a aceitação a proposta deverá ser encaminhada a documentação supra item 9.1 e infra item 11 em via original ou a cópia autenticada da documentação, deverá ser recebida pelo pregoeiro (UNESPAR – conforme endereço em epígrafe), impreterivelmente em 03 (três) dias úteis, a contar da aceitação da proposta via sistema *licitações-e*, sob pena de desclassificação.
- 9.3 A observação do prazo de envio da documentação descrita nos itens 9.1 e 9.2, supra, é de inteira e total responsabilidade da empresa licitante, e seu descumprimento acarretará em sua desclassificação.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1 Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, teto máximo, e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, e as condições exigidas no item 6 do presente Edital.
- 10.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante melhor classificada deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, de acordo com o exigido no edital e termo de referência. Os preços deverão estar readequados ao último lance. Deverão ser encaminhados também, os documentos exigidos para a habilitação.
- 10.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.
- 10.4 Caso a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 10.5 Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.3 supra, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço mais vantajoso para Administração.
- 10.6 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.7 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada *online* no *licitacoes-e*, após a análise e julgamento da Proposta de Preços.
- 11.2 A licitante deverá declarar que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação (conforme o modelo – **ANEXO II**).
- 11.3 Outro requisito para habilitação no Pregão é que a licitante declare, sob as penalidades legais, a superveniência de qualquer fato que impeça sua habilitação para o certame, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/1993 (conforme o modelo – **ANEXO II**).

- 11.4 Também, como requisito para habilitação no Pregão, a licitante deverá manifestar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o modelo – **ANEXO II**).
- 11.5 Deverá ainda, apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar sua regularidade trabalhista.
- 11.6 Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.7 Apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio do licitante.
- 11.8 Apresentar documentação relativa à regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.9 Além da comprovação da regularidade citada nos itens 11.5, 11.6, 11.7 e 11.8, caberá ao licitante:
- 11.9.1 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta Licitação no sítio *licitações-e*.
- 11.9.2 Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, que comprove que a licitante presta ou já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente certame.
- 11.9.3 Registro junto a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, sob a égide da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, estas regulamentadas pelo Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e pelas normas aprovadas em Resolução, pela Diretoria Colegiada da ANTT
- 11.10 Nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.11 supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.13 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados ao pregoeiro para conferência;
- 11.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.15 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 11 do presente Edital.**

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento dos serviços executados, conforme Termo de Referência, será realizado até o 15º dia do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal de serviços e CRF-PR, devidamente certificadas e atestadas pelo setor competente da UNESPAR, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Contratada e, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 12.2 A liberação de cada pagamento estará condicionada à:

a) Consulta prévia ao GMS/CFPR via online com resultado favorável;

b) Indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agência em que deverá ser efetuado o crédito;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes de paga ou compensada a multa que, porventura, lhe houver sido imposta (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 As obrigações da Contrante e Contratada encontram-se expressas no Termo de Referência e no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A empresa vencedora deverá assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNESPAR (Art. 64, *caput* e § 1º da Lei nº 8.666/93).

14.2 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

14.3 No caso de alterações as partes poderão firmar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

14.4 Não será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados.

15 DOS RECURSOS

15.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando, sucintamente, suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNESPAR (endereço em epígrafe).

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral UNESPAR para os exercícios de 2014 e 2015, Elemento de Despesa 3390.39.48, Fontes 100, 250, 281 e 284, e constarão na respectiva Nota de Empenho.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 **Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 156 da Lei 15.608/2007, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.**
- 18.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no GMS/CFPR.
- 18.3 Sem prejuízo das sanções item 18.1, pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora à execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, **a empresa adjudicatária estará sujeita**, segundo a extensão da falta cometida, garantida a prévia defesa, **às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993**, quais sejam:
- I. **Advertência;**
- II. **Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em favor da UNESPAR:**
- a) **0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado; e**
- b) **2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, a cada dia de atraso subsequente ao vigésimo, ou que apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.**
- III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e**
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.**
- 18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 18.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- 18.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.3 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Universidade Estadual do Paraná, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, conforme disposto no art. 132 da Lei 15.608/2007.
- 19.2 A anulação do procedimento licitatório acarretará à do instrumento contratual, na forma do art. 29, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.
- 19.3 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, de acordo com o art. 29, § 2º do Decreto nº 5.450/2005.
- 19.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 20.1 A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, II da Lei nº 8.666/1993.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais), conforme art. 163 da Lei 15.608/2007.
- 21.7 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.8 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas da Pró-Reitoria de Administração e Finanças de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min Ou através do telefone/fax (43) 3420-5708, 3420-5707 e 3420-5706 e do e-mail marcelo.vargas@unespar.edu.br ou jean.soato@unespar.edu.br.
- 21.11 As unidades vinculadas a Universidade Estadual do Paraná: *Campus* de Apucarana, *Campus* de Campo Mourão, *Campus* de Curitiba I, *Campus* de Curitiba II, *Campus* de Paranaguá, *Campus* de Paranavaí e *Campus* de União da Vitória, fazem parte do presente processo licitatório, sendo considerada as participações no valor máximo do edital, conforme Acórdão n.º 1105/14-Tribunal Pleno/TCEPR, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PR n.º 879 de 14/05/2014 e art.º 7º do Decreto n.º 2391/2008.
- 21.12 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei 15.608/2007.

22 DO FORO

- 22.1 O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Estadual de Curitiba.

Curitiba/PR, 16 de setembro de 2014.

PROF. MARCELO VARGAS

Pregoeiro

Portaria n.º 076/2014 – Reitoria/UNESPAR

PROF. ROGÉRIO RIBEIRO

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Portaria n.º 029/2014 – Reitoria/UNESPAR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 002/2014

1 DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 Considerando que o objeto do presente termo enquadra-se como *serviços comuns* de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, visto que o objeto desta licitação encontra-se devidamente definidos e descritos nesse termo de referencia e edital, através de especificações usuais de mercado.
- 1.2 A Unespar é uma Instituição multi-campi e firmou termo de convênio com a Fundação Araucária que visa o auxílio para locação de veículos para o transporte de alunos e professores participantes do EAIC a ser realizado na Universidade Estadual de Londrina.
- 1.3 Do mesmo modo, como uma Instituição com atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, o intercâmbio com outras universidades é condição *sine qua nom* ao desenvolvimento da Academia.

2 DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **o Registro de Preços para a contratação de empresa, com estrutura de atendimento no estado do Paraná, durante a execução do objeto, para a realização de transporte rodoviário de alunos e professores, dos Campi da UNESPAR, para participarem do EAIC/2014 na Universidade Estadual de Londrina entre os dias 01 e 03 de outubro.**

3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O local para prestação dos serviços será na unidade da Instituição, conforme quadro detalhado no item 3.7, com destino à Universidade Estadual de Londrina (item 12.2).
- 3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar número suficiente de funcionários para prestação dos serviços objeto deste edital direcionando as solicitações sempre para o(s) mesmo(s) funcionário(s) para que as dúvidas surgidas possam ser esclarecidas imediatamente. Indicar os nomes dos funcionários designados para atender a Universidade.
- 3.3 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, inclui seguro total contra acidentes, combustível, pedágios, estacionamento, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades da Universidade Estadual do Paraná, no transporte de alunos e professores, em âmbito nacional, além de transporte das bagagens, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
 - 3.3.1 Deverão estar inclusos no preço proposto todos os gastos com alimentação e hospedagens dos motoristas, em todas as etapas e trechos das viagens e pernoites.
- 3.4 As Ordens de Serviços serão emitidas, exclusivamente, pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, via email institucional e identificação do servidor responsável pela operação.
- 3.5 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE, através da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PRAF sobre qualquer assunto relativo à prestação dos serviços objetos deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- 3.6 A CONTRATADA deverá designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços.

- 3.7 Os serviços permanentes serão executados inicialmente nas cidades e locais onde a UNESPAR possui *Campus* Universitário, listadas na tabela abaixo:

<i>Campus</i>	Endereço
Apucarana	Avenida Minas Gerais, 5.021 – N.H. Adriano Correa
Campo Mourão	Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733
Curitiba I	Rua Comendador Macedo, 234 - Centro
Curitiba II	Rua dos Funcionários, 1.357 - Cabral
Paranaguá	Rua Comendador Correa Junior, 117 - Centro
Paranavaí	Avenida Gabriel Experidião, s/n. – Campus Universitário
União da Vitória	Praça Coronel Amazonas, s/n. - Centro

- 3.8 O serviço de transporte será realizado em vans, micro-ônibus e ônibus, conforme quantitativo de passageiros, observadas as necessidades da UNESPAR.
- 3.8.1 Todos os veículos deverão possuir rádio, TV e ar condicionado.
- 3.8.2 Os ônibus, além das exigências contidas no item 3.8.1, deverão possuir banheiro.
- 3.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

4 IMPOSTOS, TAXAS, PEDÁGIOS, FRETES E ETC

- 4.1 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas, que por ventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 4.2 De acordo com o item 3.3, na mão-de-obra deverão constar todos os custos com salários, encargos sociais e previdenciários, horas extras, adicionais ou qualquer outro tipo de vantagem prevista em Lei e/ou convenção coletiva de trabalho.

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O valor máximo do Edital será de R\$ 14.799,67 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais, sessenta e sete centavos), correspondente ao período de vigência da Ata de Registro de Preços, aplicando, se houver interesse da Administração Pública, o Inciso II, §1º, do art. 112 da Lei 15.608/2007.
- 6.2 É vedado qualquer tipo de reajuste no preço final obtido no processo licitatório.

7 DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização dos serviços será exercida administrativamente pela Contratante, que terá, dentre outras incumbências previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- I - Anotar todas as queixas a serem examinadas e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
 - IX - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada;
 - X - Propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 7.2 A fiscalização realizará pesquisa para avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa vencedora e o nível de satisfação dos usuários, levando em consideração os seguintes aspectos:
- I – Atendimento.
 - II – Completabilidade nas informações.
- 7.3 A fiscalização exercida pela Contratada não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 7.4 O fiscal da Ata de Registro de Preços será designado através de portaria da reitoria da Unespar.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, conforme o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e artigo 28, do Decreto 5.450/05.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito (Ata de Registro de Preço), do qual fará parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias para fazê-lo.
- 9.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral UNESPAR para os exercícios de 2014 e 2014, Elemento de Despesa 3390.39.48, Fontes 100, 250, 281 e 284, e constarão na respectiva Nota de Empenho.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Informar a Contratada; sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 11.2 Fiscalizar a ação da Contratada; no curso da execução dos serviços contratados, por meio de fiscal previamente designado, a qual caberá fiscalizar a execução deste contrato.

12 DOS LOTES

- 12.1 Os lotes serão compostos conforme quadro abaixo, ressaltando-se que os valores comportam o trecho **Campus – Universidade de Londrina – Campus**.

Lote	Detalhamento	Valor Máximo (R\$)
1	Van com capacidade mínima para 14 passageiros para o traslado entre o Campus de Apucarana e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).	1.030,00
2	Ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros para o traslado entre o Campus de Campo Mourão e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).	2.133,33
3	Ônibus com capacidade mínima para 48 passageiros para o traslado entre o Campus de Paranavaí e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).	2.533,33
4	Ônibus com capacidade mínima para 36 passageiros para o traslado entre os Campi de Curitiba I e II e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).	3.678,00
5	Micro-ônibus com capacidade mínima para 22 passageiros para o traslado entre o Campus de Paranaguá e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).	3.625,00
6	Van com capacidade mínima para 14 passageiros para o traslado entre o Campus de União da Vitória e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).	1.800,00
Valor Máximo do Edital		14.799,67

- 12.2 O EAIC – Encontro Anual de Iniciação Científica será realizado nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2014, no *campus* universitário da Universidade Estadual de Londrina, sito à Rodovia Celso Garcia Cid – PR 445 – KM 380, Londrina/Paraná.
- 12.3 A data e horário das viagens de ida e volta do evento será definida pela Universidade Estadual do Paraná, conforme origem de cada *campus* da UNESPAR.

- 12.3.1 Para fins de definir limites para o item 12.3, serão considerados: 01 (um) dia antes do início do evento e 01 (um) dia após o seu encerramento, para o período de deslocamento para os *Campi* de Curitiba I e II, Paranaguá e União da Vitória. Para os demais *Campi* os deslocamentos serão realizados no dia do início do evento (01/10/2014) e no dia do encerramento (03/10/2014 após as 17h00min).

Curitiba/PR, 16 de setembro de 2014.

PROF. MARCELO VARGAS

Pregoeiro

Portaria n.º 076/2014 – Reitoria/UNESPAR

PROF. ROGÉRIO RIBEIRO

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Portaria n.º 029/2014 – Reitoria/UNESPAR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº Processo	000/2014 – UNESPAR/PRAF		
Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2014		
Data e hora	____/____/2014 às ____h ____min.		
Objeto da Contratação			
Empresa			
Endereço			
Município	UF	CEP	
Telefone	Fax	Email	
Banco	Agência	Conta corrente	
PROPOSTA			
Lote	Descrição	Valor (R\$)	
1	Van com capacidade mínima para 14 passageiros para o traslado entre o Campus de Apucarana e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).		
2	Ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros para o traslado entre o Campus de Campo Mourão e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).		
3	Ônibus com capacidade mínima para 48 passageiros para o traslado entre o Campus de Paranavaí e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).		
4	Ônibus com capacidade mínima para 36 passageiros para o traslado entre os Campi de Curitiba I e II e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).		
5	Micro-ônibus com capacidade mínima para 22 passageiros para o traslado entre o Campus de Paranaguá e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).		
6	Van com capacidade mínima para 14 passageiros para o traslado entre o Campus de União da Vitória e a Universidade Estadual de Londrina (ida-volta).		
Valor Total da Proposta			
VALIDADE DA PROPOSTA			
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações desta licitação e que atenderemos todas as condições do Edital.			
_____ (nome e cargo do signatário)			
CPF:			
RG:			
CNPJ:			
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)			

Observação: A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro acima.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, CONCORDÂNCIA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR.

(Nome da empresa) _____, CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão, forma Eletrônica nº 000/2014 declara, junto ao Pregoeiro da **Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR**, sob as penas da Lei, que até a presente data:

a) inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, art. 4º, VII, para participação no Pregão na forma Eletrônica nº 000/2014, que se realizará no dia __/__/2014, às __h__min; e

c) não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e inciso V do Art. 13 do Decreto nº 3.555/2000.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

(nome e cargo do signatário)

CPF:

RG:

CNPJ:

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Observação: - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado que identifique a licitante



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX do ano de dois mil e XXXX(__/__/20__), **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, situado na Avenida Prefeito Lothário Meisner, 350, Jardim Botânico, CEP 86.810-170, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Antonio Carlos Aleixo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, com o Decreto Estadual nº 2.391 de 24/03/2008 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições do Edital, Termo de Referência e seus Anexos e o resultado do Certame, na modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 00/2014 - Processo nº 00.000.000-0, homologado em __/__/20__, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

Lote	Detalhamento	Valor Máximo do Edital

Consideram-se registrado o seguinte detentor da presente Ata de Registro de Preços: Empresa XXXXXX Ltda, CNPJ 00.000.000/000-00, localizada a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada, neste ato, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sócio-proprietário, CPF xx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro - Os serviços com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Universidade Estadual do Paraná, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital de Pregão nº 002/2013.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Terceiro - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Universidade Estadual do Paraná, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Universidade Estadual do Paraná não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer unidade da Universidade Estadual do Paraná, conforme item 21.11 do Edital 000/2014, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços .

Parágrafo Único - Caberá à fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os locais para a realização dos serviços registrados são os elencados no item 3.7 do Termo de Referência do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata e o prazo para o início da execução será de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora, em 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, atestada(s) e aprovada(s) pela Unidade recebedora do(s) serviço(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) ou em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho, até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência atrasos reiterados ou ainda descumprimento de outras condições do Edital, a proponente será considerada inadimplente.

Parágrafo Segundo - A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade Estadual do Paraná fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Quarto - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas classificadas/reformuladas e com os preços devidamente registrados.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições citadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Estadual de Curitiba.

Curitiba (PR), ____ de _____ de 2014.

PROF. ANTONIO CARLOS ALEIXO
REITOR – Decreto n.º 0.000/2012

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX Ltda

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
R.G.: 000.000-0

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
R.G.: 000.000-0